

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 3/2025/SEJUCEL-CEL

Republicação do Edital nº 3/2025/SEJUCEL-CEL

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, instituída pela Lei Complementar nº 965/2017, com sede no Centro Político Administrativo-CPA, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Av. Farquhar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-470, nos termos aplicáveis, fundamentado pelo Art. 79 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para Credenciamento de entidades desportivas (Federações, Ligas, Associações entre outras) para ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, realizadas ou apoiadas pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, durante o exercício de abril de 2025 a abril de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de Arbitragem esportiva especializada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, para eventos organizadas e apoiados pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para as modalidades indicadas neste Edital - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada a cada modalidade.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em jogos, campeonatos e/ou torneios promovidos ou apoiados pela SEJUCEL, em local indicado pela CEL/SEJUCEL, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde e noite, de acordo com a exigência da competição, com o fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem e material necessário, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.3. A critério da SEJUCEL, as regras de credenciamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que publicado aditivo ou novo Edital, devendo o interessado efetuar novo credenciamento.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital de Credenciamento será regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, [Lei Federal nº 9.615/98](#), [Lei Complementar nº 775/2014](#) e demais dispositivos aplicáveis.

3. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir da publicação deste Edital no DIOF, e por ser realizado a qualquer tempo, por meio de requerimento protocolizado ao *e-mail* (credenciamentosejucecel@gmail.com), assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.

3.2. Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados acompanhados da documentação legível, em formato PDF, permitindo a leitura da integralidade do documento.

3.3. Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

3.4. A SEJUCEL, republicará o Edital de Chamamento Público para ratificar a publicidade a cada 06 (seis) meses.

4. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

4.1. ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado ao Gabinete da SEJUCEL e Coordenação de Esporte e Lazer no credenciamentosejucecel@gmail.com.

4.2. RECURSOS: Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados, conforme MODELO DE RECURSO, anexo a este Edital, e dirigidos a Comissão de Avaliação de Credenciamento e, em grau de recurso, ao Secretário da SEJUCEL, sucessivamente, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Previsto na Lei Orçamentária de 2025 e Lei nº 5.832 de 16 de Junho de 2024 - Lei Orçamentária Anual/LOA 2025

5.2. FONTE DE RECURSOS: 32.001.27.811.2094.1064, 32.001.27.812.2094.1149, 32.001.27.812.2094.1154 e 32.001.27.813.2094.1008.

5.3. PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1064, 1149, 1154 e 1008

5.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

5.5. GESTÃO/UNIDADE: 320001

5.6. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

6. ANEXOS

- 6.1. ANEXO I – MODELO DE RECURSO
- 6.2. ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
- 6.3. ANEXO III – CHECK-LIST
- 6.4. ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS
- 6.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO
- 6.6. ANEXO VI - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO
- 6.7. ANEXO VII - TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá credenciar-se toda e qualquer Pessoa Jurídica, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste Edital que comprovarem experiência técnica na realização de eventos esportivos, devendo, ainda, comprovar a experiência técnica dos profissionais pertencentes ao seu quadro, em observância aos requisitos mínimos expostos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2. Os valores máximos para a contratação estão demonstrados na TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM.
- 7.3. As propostas de Credenciamento serão recebidas pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do *e-mail* credenciamentosejucel@gmail.com a partir da publicação deste Edital no DIOF/RO.
- 7.4. O pedido de Credenciamento, conforme MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentado juntamente com todos os documentos previstos no item 9 deste Edital.
- 7.5. Documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso seja possível a sua regularização, terá até 3 (três) dias úteis da ciência para apresentá-lo, sendo avaliada a documentação pela equipe técnica.
- 7.6. Não poderão participar Pessoas Jurídicas que:
 - 7.6.1. Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública; Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual; Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual; Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 7.4.3; Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência; Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado de Rondônia; O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 7.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 7.8. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.
- 7.9. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus Anexos, assim como na legislação aplicável.
- 7.10. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.
- 7.11. A Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante republicação deste Edital, e reavaliação da vantajosidade e permanência do Interesse Público, ressaltando que garanta-se a isonomia de participação para todos os credenciados e a celebração de contrato para cada evento em que haja sua convocação, nos termos da Lei 14.133/21.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 9.2. Ficha de credenciamento, indicando as modalidades em que pretende atuar MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo em anexo;
- 9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) Documentos pessoais dos dirigentes que compõe a diretoria administrativa (RG ou CNH) das federações, associações ou entidades, bem como documentos dos sócios, tratando-se de empresas;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
 - c) Inscrição CNPJ;
 - d) Balanço Patrimonial;
 - e) Certidão quanto Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
 - g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
 - h) Certidão de FGTS;

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão CAGEFIMP;
- k) Certidão de Falência e Concordata;
- l) Declaração que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- f) Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6. O fornecedor deverá encaminhar:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; os documentos exigidos no item serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b) para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- e) As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e ou no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC);
- f) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

9.7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Qualificação Técnica: As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a existência de corpo técnico para execução dos serviços especializados de arbitragem esportiva. Serão considerados habilitados todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência e em edital, sendo que todos os credenciados estarão aptos a prestação dos serviços observados os critérios de rotatividade.

9.8. O atestado deverá conter:

- a) A identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
- b) Uma síntese do (s) serviço (s) prestado (s) ao atestante;
- c) Manifestação acerca da qualidade do (s) serviço (s);
- d) Local, data e assinatura do atestante.

9.9. Relação dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, indicando a respectiva modalidade e o tipo de vínculo com o profissional, que devera ser comprovado conforme abaixo:

9.10. Associação Esportiva:

- I - Declaração da entidade com a relação dos árbitros “de acordo” ou cópia da Carteira de associado a entidade, conforme disposto no item e subitens 9 deste Edital.

9.11. Federação esportiva e Liga esportiva:

- I - Cópia de qualquer documento que comprove a vinculação do árbitro com a entidade, conforme disposto no item subitens 8 deste Edital.

9.12. Demais pessoas jurídicas:

I - Demonstrar vínculo através da cópia da CTPS ou contrato de trabalho eventual;

II - Apresentar documento hábil (certificado ou carteira da federação), que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela federação responsável, em via original, conforme disposto ao item subitens 9 deste Edital.

9.13. Declaração que detém pleno conhecimento do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e o Código de Justiça e Disciplina Desportiva do Estado de Rondônia;

9.14. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em modo original, digitalizados, legíveis, atualizados, podendo a SEJUCEL solicitar a apresentação do documento original para verificação da autenticidade dos mesmos.

9.15. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que haja solicitação formal e que possua os requisitos de habilitação para todos.

9.16. Os documentos descritos neste item, deverão ser enviados, conforme ordem e discriminação constante no ANEXO IV - CHECK-LIST, via e-mail para: Comissão de Credenciamento – CEL/SEJUCEL: credenciamentosejucel@gmail.com, e terão os efeitos constante no item 4.8 deste Edital.

9.17. É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, mediante documento protocolar de recebimento por parte da SEJUCEL.

9.18. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de Credenciamento, no sítio eletrônico oficial da SEJUCEL, com extrato do Edital no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação local.

9.19. A Coordenação de Esporte encaminhará aos remetentes e-mail de confirmação de todos os e-mails recebidos no endereço eletrônico credenciamentosejucel@gmail.com.

10. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

10.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

a) Inscrição dos interessados de caráter eliminatório: A efetivação da inscrição se dará, a partir da publicação deste Edital, mediante a entrega do MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante no item 9 e, a inscrição para o credenciamento é gratuita;

b) Análise da documentação: A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão de Credenciamento designada pelo Secretário da SEJUCEL, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de Credenciamento; Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital;

c) Divulgação do resultado: Pré-qualificação - Após a análise documental, a SEJUCEL publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu portal, contendo os habilitados e inabilitados; Os documentos serão analisados por ordem protocolar, em até 2 (dois) dias úteis da data do protocolo, depois de analisados, de acordo com as modalidades escolhidas para prestação dos serviços.

Será encaminhado e-mail à Entidade, informando:

I - Sua habilitação ou inabilitação, esclarecendo o motivo em caso de inabilitação e a possibilidade de recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da ciência do resultado no processo de habilitação.

II - Em caso de habilitação, sua ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.

III - Ocorrendo a inabilitação, poderá ser concedido prazo de 3 (três) dias úteis para regularização dos documentos.

d) Fase Recursal: O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência da inabilitação; O recurso deverá ser apresentado escrito em formato digital e assinado e dirigido a Comissão de Credenciamento protocolado na SEJUCEL; O recurso não terá efeito suspensivo; Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a ciência do recebimento do recurso, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial. Os recursos, julgados indeferidos por parte da Comissão de Credenciamento, poderão ser reapreciado pelo Secretário da SEJUCEL para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

e) Publicação do Resultado Final: Semestralmente serão republicados, em Diário Oficial o presente Edital, em observância aos Princípios da Transparência e ao dever de ampla divulgação os novos credenciados e/ou descredenciados, cuja relação completa será mantida atualizada no sistema online; Publicado o resultado da Pré-qualificação e não havendo interposição de recurso, o credenciamento será homologado pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; O Edital estará à disposição das interessadas no endereço: Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-470 e no portal da SEJUCEL.

f) Homologação do Credenciamento: Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento, sendo submetidos à homologação do Secretário da SEJUCEL.

10.2. Concluída a habilitação, a CEL/SEJUCEL divulgará no Diário Oficial do Estado e no site oficial o nome das entidades pré-qualificadas por modalidade.

11. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os credenciados além de respeitar as especificações mínimas deste Edital, deverão ser aptos a realizar o serviço de arbitragem em todas as etapas, categorias e modalidades dos jogos previstas na NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, na forma de organização requerida pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

11.2. Os locais das prestações dos serviços indicados poderão sofrer alterações, conforme entendimento da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

11.3. Para a prestação de serviço será assegurada os critérios de rotatividade, observando quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados, das modalidades, bem como a localidade onde serão executados os trabalhos, e as demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4. Da participação dos credenciados:

- 11.5. Concluída a pré-qualificação, os habilitados estarão credenciados e serão convocados de acordo com a demanda em observância aos critérios de rotatividade.
- 11.6. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a solicitação de prévia por meio do sistema online competindo a Comissão de Credenciamento em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades ou competição, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;
- 11.7. Caso não tenha sido apresentada Justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste Edital.
- 11.8. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória disposta no site de acordo com cada modalidade e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.
- 11.9. Recebido o convite, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo: Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando a relação de profissionais que atuarão evento, podendo a CEL/SEJUCEL, solicitar a troca de profissionais, caso julgue necessário, devendo a Credenciada promover a troca sem ônus para a CEL/SEJUCEL ou justificar a impossibilidade de fazê-lo; Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.
- 11.10. A falta de resposta ao convite ou a negativa reiterada em prestar os serviços, por duas vezes, acarretará o descredenciamento da referida entidade.
- 11.11. Havendo a negativa da Credenciada, CEL/SEJUCEL convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.
- 11.12. Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição e categoria, mas jamais para uma mesma modalidade, caso a demanda assim exija: Campeonatos, Torneios, lutas será feito rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema ou por campeonato, de acordo com a necessidade da SEJUCEL;
- 11.13. A CEL/SEJUCEL não está obrigada a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão e conforme eventos programados a serem realizados.
- 11.14. A CEL/SEJUCEL poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização do evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, de forma que o serviço seja executado.
- 11.15. A Credenciada poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de novos profissionais para a prestação dos serviços, oportunidade que deverá comprovar o tipo de vínculo, conforme o presente edital.
- 11.16. É de total responsabilidade da Credenciada, comunicar e comprovar a CEL/SEJUCEL toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.
- 11.17. A CEL/SEJUCEL não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. São obrigações dos credenciados:
- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
 - b) Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
 - c) Comunicar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
 - d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
 - e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
 - g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cujas reclamações se obrigam a atender;
 - h) Relatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - i) Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação em Lei;
 - j) Prestar contas dos serviços contratados ao órgão contratante.
 - k) Outras obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.
- 12.2. São obrigações da Contratante:
- a) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
 - b) Disponibilizar, quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
 - c) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
 - d) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
 - e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.
- 12.3. A SEJUCEL deverá firmar os contratos com as credenciadas em até 10 (dez) dias antes da realização dos eventos, emitindo a ordem para sua execução.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade para o cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. As empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade com intuito de evitar desperdícios de materiais, recomendando-se a orientação e capacitação de todos os prestadores de serviço neste aspecto.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. TABELA DE MULTAS:

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

15.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei 14.133/21:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

15.12. A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DOS VALORES

16.1. Os valores a serem pagos deverão observar os preços máximos estabelecidos na TABELA DE PREÇO PARA ARBITRAGEM, os quais podem ser reajustados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, BEACH TENIS FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI, (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BOCHA PARALÍMPICA, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU (masculino e feminino),	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO

ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. Obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
---	-------------	--

16.2. A tabela acima será paga da seguinte forma: modalidades "por jogo" serão pagas com valor fixo de R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) por jogo trabalhado pela equipe de árbitros/técnicos que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade, a qual será pago o valor fixo de R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

16.3. Os jogos pagos por período serão remunerados pelo período de 4 horas de trabalho, realizado pela equipe, considerando período manhã (das 8h às 12h), tarde (das 14h às 18h) e noite (das 18h às 22h), devendo, a cada período destes, ser pago o valor "por período" que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade a qual será pago o valor fixo correspondente à modalidade.

16.4. O Serviço de Classificação Funcional será remunerado pelo período de 4 horas de trabalho, realizado pela equipe, considerando período manhã (das 8h às 12h), tarde (das 14h às 18h) e noite (das 18h às 22h), devendo, a cada período destes ser pago o valor "por período" que engloba pessoal e material necessário.

16.5. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Faturamento atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Rondônia para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16.8. Os pagamentos a serem efetuados aos credenciados, quando couber, estarão sujeitos às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

16.9. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

16.10. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

16.11. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

16.12. A SEJUCEL poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

16.13. As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

16.14. Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela SEJUCEL.

16.15. As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

16.16. Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

16.17. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

16.18. As modalidades constantes na tabela acima incluem modalidades olímpicas e paralímpicas reconhecidas e de criação nacional, além esporte amador.

17. DOS LOTES

17.1. Poderão se credenciar, empresas que atendam os requisitos deste edital, para os seguintes lotes:

LOTE 01		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL E BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 02		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTSAL	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 03		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEBOL	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 04		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEBOL SOCIETY	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 05		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
VÔLEI DE QUADRA E VÔLEI DE PRAIA	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 06		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
HANDEBOL E HANDEBOL DE AREIA	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 07		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 08		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BEACH TÊNIS	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 09		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
JUDÔ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 10		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
KARATÊ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 11		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL 3X3	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 12		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
TAEKWONDO	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 13		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
TÊNIS DE MESA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 14		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
XADREZ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 15		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
CAPOEIRA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 16		
MODALIDADE	TIPO	VALOR

CICLISMO	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.
----------	-------------	--

LOTE 17		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
ATLETISMO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica

LOTE 18		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica

LOTE 19		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BOCHA PARALÍMPICA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica

LOTE 20		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO.

LOTE 21		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
JIU-JITSU	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

17.2. As empresas participantes podem se credenciar em um ou mais lotes, desde que atendam os critérios deste edital e que suas atividades relacionem-se àquela atividade proposta considerando a inviabilidade de competição decorrente de a Administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

17.3. As empresas credenciadas serão convocadas em sistema de rodízio, sendo contratadas por ordem de apresentação de documentos e ordem de habilitação. As referidas empresas poderão ser convocadas para o mesmo evento ou para eventos sucessivos a depender do interesse da Administração Pública.

17.4. O credenciamento seguirá os seguintes critérios:

- conveniência e interesse público quanto a multiplicidade de prestadores de serviços, para o favorecimento ao cidadão usuário do serviço pela múltipla escolha;
- o credenciamento deve permanecer sempre receptivo a novos credenciados;
- o preço do serviço deve ser igual para uma mesma especialidade;
- o credenciado, além das condições de habilitação profissional, deverá atender aos requisitos relativos à regularidade jurídica e fiscal previstos na Nova Lei de Licitações;
- o termo de Credenciamento poderá ser celebrado por até um ano, prorrogável por igual período, como preconizado na Nova Lei de Licitações, art. 79;
- esses elementos deverão instruir um processo de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 70 e seus incisos, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

17.5. O período do credenciamento não pode ter data de encerramento específica devendo manter-se aberto, para que a qualquer tempo o particular interessado apresente a documentação, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação.

18. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

18.1. Nenhuma responsabilidade caberá a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a SEJUCEL e os credenciados prestadores de serviços, isentando o Estado de Rondônia de qualquer responsabilização sobre encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, por inadimplência do contratado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Rondônia.
- 19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, caso seja dia útil.
- 19.3. É facultado a Comissão de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.
- 19.5. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida a apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 19.6. Os uniformes padronizados e os equipamentos pessoais de trabalho dos Oficiais de Arbitragem deverão estar em consonância com a regra oficial da modalidade e será de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada e de seus árbitros.
- 19.7. É facultado a CEL/SEJUCEL adotar uniforme do quadro de árbitros para os eventos promovidos e realizados pelo Governo do Estado.
- 19.8. A Comissão de Credenciamento poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar Pareceres.
- 19.9. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com base na legislação em vigor;
- 19.10. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
- 19.11. No ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

ANEXO I - MODELO DE RECURSO - CEL/SEJUCEL

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Credenciamento/CEL.

.....(NOME)....., CPF/CNPJ:, profissão, candidato inscrito na área de, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado do CREDENCIAMENTO, pelos motivos a seguir elencados: (Descrever, clara, objetiva e coerentemente o motivo do Recurso):

(TEXTO)

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Local, data

(assinatura)

Nome do Candidato

Obs: após impresso e assinado, o recurso precisa ser digitalizado e enviado por e-mail, no prazo previsto no Cronograma.

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - CEL/SEJUCEL

Ao Agente de Contratação.

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – XX/202X

Edital de Credenciamento n.º XX/202X

Prezado Senhor,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possui capacidade para a execução dos serviços ora propostos. Comprometo-me a fornecer a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação. Estou ciente de que a qualquer momento, a SEJUCEL poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação. (Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição) (CPF da pessoa física).

ANEXO III - CHECK-LIST - CEL/SEJUCEL

Ord.	Documento	Item
1	Pedido de credenciamento	
2	Declaração de Fator Impeditivo	
3	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	
4	RG e CPF do representante legal da entidade	
5	Cartão do CNPJ	
6	Comprovante de endereço da entidade	
7	Comprovante de endereço do representante legal da entidade	
9	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional	
10	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual	
11	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal	
12	Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
14	Atestado de Capacidade Técnica	
15	Relação nominal de prestadores de serviço (pessoa física)	
17	Cópia da Carteira de Registro de Árbitro da entidade ou qualquer documento que comprove a vinculação do árbitro com a entidade	
18	Demonstrar vínculo através da cópia da CTPS ou contrato de trabalho	
19	Certificado ou carteira da federação, que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela federação responsável, em via original.	

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS - CEL/SEJUCEL

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO
Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal 14.133/21 pelo Edital do Credenciamento n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pessoa jurídica no fornecimento de serviços de arbitragem esportiva especializada, nas modalidades indicadas no ANEXO - Natureza dos eventos, competições, modalidade e material necessário, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada à cada modalidade, conforme o EDITAL N° XXXXXX.

1.2. Lote XXXX /Descrição do objeto / Quantidade Valor/ unitário Valor total.

2. FUNDAMENTO

2.1 Este Contrato decorre do Credenciamento n.º XXXXXXXXX, objeto do Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme Ato de Autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste Contrato e no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, nos prazos e datas na forma expressa em ordem de serviços.

3.2 Os serviços ora contratados são classificados como serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários estimados previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.2.1 O valor previsto no item 4.2 é devido ao Contratado e dependerá dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições a ele inerentes.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições a ele inerentes.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.5 Poderá ser nomeado mais de um Fiscal de Contrato para a fiscalização do presente serviço, conforme preceitua a art. 117 da Lei 14.133/21.

6. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.4 do Termo de Referência que expressam o calendário esportivo, contendo os eventos, datas e locais de prestação de serviço e quantitativo estimado de prestadores de serviços por evento, respectivamente, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

6.7.1 O Fiscal do Contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/21.

6.7.2 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.7.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em

extinção contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

6.7.4 O Fiscal do Contrato também deverá observar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 32.001.27.811.2094.1064, 32.001.27.812.2094.1149, 32.001.27.812.2094.1154 e 32.001.27.813.2094.1008.

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1064, 1149, 1154 e 1008

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

GESTÃO/UNIDADE: 320001

8. VIGÊNCIA

8.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial limitada ao evento proposto, sendo para cada evento firmado um novo contrato com prazo limitado à programação proposta.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações dos credenciados:

- 9.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- 9.1.2. Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 9.1.3. Comunicar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 9.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 9.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 9.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 9.1.8. Relatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.9. Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação em Lei;
- 9.1.10. Prestar contas dos serviços contratados ao órgão contratante.
- 9.1.11. Outras obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

9.2. São obrigações da Contratante:

- 9.2.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- 9.2.2. Disponibilizar, quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- 9.2.3. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
- 9.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no ANEXO – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- 9.2.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.
- 9.2.6. A SEJUCEL deverá firmar os contratos com as credenciadas em até 10 (dez) dias antes da realização dos eventos, emitindo a ordem para sua execução.

10. DO PAGAMENTO

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR

BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, FUTSAL, FUTEBOL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO

ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
---	--------------------	--

- 10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Rondônia para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.
- 10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; } VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } I = (TX)$$

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$
- 10.4. Os pagamentos a serem efetuados aos credenciados, quando couber, estarão sujeitos às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.
- 10.5. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;
- 10.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 10.6.1. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.
- 10.6.2. A SEJUCEL poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.
- 10.6.3. As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.
- 10.6.4. Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela SEJUCEL.
- 10.7. As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;
- 10.8. Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.
- 10.9. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

11.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado□;

11.3 TABELA DE MULTAS

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

11.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

11.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

11.12 A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.18 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

GRUPO - Serviço de arbitragem					
Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arbitragem para jogo de HANDEBOL. A equipe de arbitragem de Handebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
02	Arbitragem para jogo de HANDEBOL DE AREIA . A equipe de arbitragem de Handebol de Areia será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem	jogo		R\$	R\$
03	Arbitragem para jogo de FUTSAL. A equipe de arbitragem de Futsal será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de FUTSAL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
04	Arbitragem de FUTEBOL. A equipe de arbitragem será composta por 1 árbitro principal, 2 árbitros assistentes (bandeirinhas) e 1 mesário para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
05	Arbitragem de FUTEBOL SOCIETY. A equipe de arbitragem será composta por 2 árbitro e 1 mesário para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
06	Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL. A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETE programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
07	Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL DE CADEIRA DE RODAS. A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$

08	Arbitragem para jogo de VÔLEI. A equipe de arbitragem do Voleibol será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de VOLEIBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação.	jogo		R\$	R\$
09	Arbitragem de VÔLEI DE PRAIA. A equipe de arbitragem do Vôlei de Praia será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
10	Arbitragem de FUTEVÔLEI. A equipe de arbitragem do FUTEVÔLEI será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 1 Delegado (anotador). A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
11	Arbitragem de BEACH TENIS. A equipe de arbitragem do BEACH TENIS será composta por 1 árbitro de Cadeira principal, 1 árbitro assistente. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
12	Arbitragem para ATLETISMO A equipe de arbitragem de Atletismo será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc...Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
13	Arbitragem para ATLETISMO PARALÍMPICO A equipe de arbitragem de Atletismo Paralímpico será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc...Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
14	Arbitragem para JUDÔ. A equipe de arbitragem do Judô será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

15	Arbitragem para KARATÊ. A equipe de arbitragem de karatê será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	R\$	R\$
16	Arbitragem para TAEKWONDO. A equipe de arbitragem de Taekwondo será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	R\$	R\$
17	Arbitragem para CAPOEIRA. A equipe de arbitragem de Capoeira será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	R\$	R\$
18	Arbitragem para JIU-JITSU. A equipe de arbitragem do Jiu-jitsu será composta de acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	R\$	R\$
19	Arbitragem para TÊNIS DE MESA. A equipe de arbitragem do Tênis de Mesa será composta por 2 árbitros gerais, 2 anotadores de súmula/controladores de placar. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	R\$	R\$
20	Arbitragem para CICLISMO. A equipe de arbitragem do Ciclismo será composta de acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	R\$	R\$
21	Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL 3X3. A equipe de arbitragem do Basquetebol 3x3 será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETEBOL 3X3 programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	R\$	R\$

22	Arbitragem de XADREZ A equipe de arbitragem do Xadrez será composta por 1 árbitro geral, 1 árbitro de mesa e 1 mesário. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 20 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para a realização da competição: Tabuleiro, relógio, súmulas, equipamento com o programa específico de atendimento à regulamentação dos jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
23	Arbitragem para BOCHA PARALÍMPICA. A equipe de arbitragem de [Bocha Paralímpica será compostade acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
24	Serviço de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

1. Modalidades: Basquetebol, Basquetebol Cadeira de Rodas, Futsal, Futebol, Futebol Society, Futevôlei, Beach Tênis, Voleibol Quadra, Vôlei de Praia, Handebol, Handebol de Areia.

Estas modalidades são remuneradas "por jogo".

VALOR POR JOGO R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) + COORDENAÇÃO TÉCNICA: R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) pago por todo o evento uma só vez, por modalidade à empresa contratada.

2. Modalidades: Judô, Karatê, Taekwondo, Tênis de Mesa, Xadrez, Capoeira, Ciclismo, Basquetebol 3X3, Jiu-Jitsu, Bocha Paralímpica, Atletismo, Atletismo Paralímpico e Serviço de Classificação Funcional.

Estas modalidades são remuneradas "por período", conforme horários abaixo:

- Manhã: 8h às 12h
- Tarde: 14h às 18h
- Noite: 18h às 22h

MODALIDADES (CAPOEIRA, CICLISMO, JUDÔ, KARATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA, BASQUETEBOL 3X3) VALOR POR PERÍODO (pago por dia e por período) R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) + COORDENAÇÃO TÉCNICA: R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) pago por todo o evento uma só vez.

MODALIDADES INDIVIDUAIS (ATLETISMO) VALOR POR PERÍODO R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pago por dia e por período COORDENAÇÃO TÉCNICA: R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) pago por todo o evento uma só vez.

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, FUTSAL, FUTEBOL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO

ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
----------------------------------	-------------	--

3. Material

3. 1. As entidades credenciadas deverão utilizar o equipamento necessário e indispensável para atuação dos árbitros em sua modalidade:
- Uniforme: Deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação ou o adotado pelo CEL/SEJUCEL.
 - Apito, cronometro, cartões de controle disciplinar.
 - Programa para marcação de pontos, placar virtual, quando for o caso.
 - Peças e tabuleiros, programa para emparceiramento.
 - Placar eletrônico e raia, quando for o caso.
 - Equipamento de som e percussão da capoeira, quando for o caso.
 - e outros materiais indispensáveis à realização do serviço.

ANEXO VII - TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM - CEL/SEJUCEL

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, FUTSAL, FUTEBOL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEVÔLEI (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO
ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

Ao Credenciado:

1. É de Responsabilidade do credenciado todas as despesas relativas à locomoção dos profissionais até as cidades sedes onde se dará o evento.

Ao Contratante:

2. É de Responsabilidade do contratante todas as despesas alimentação e hospedagem dos profissionais até as cidades sedes onde se dará o evento, exclusivamente, realizados pela SEJUCEL.
3. Nos serviços prestados de arbitragem, há necessidade de emissão de NFSe, onde incidirá o ISS e INSS de acordo com as tabelas vigentes;
- Os padrões turnos serão determinados para o pagamento de serviços realizados em uma competição que acontecerá durante determinada data, devendo ser cumprida a jornada necessária para a realização da programação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Secretário(a)**, em 25/04/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059583236** e o código CRC **7EA1FDB1**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.000681/2024-14

SEI nº 0059583236